



CONTRATO Nº 05/2023

Pelo presente instrumento particular de contratação de empresa especializada para a organização da 3ª Semana de Valorização da Enfermagem, tem-se, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, entidade de classe, neste ato representado por seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, e sua tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do CPF nº 524.169.331-91 e registro Coren-DF nº 85107-TEC, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, e de outro lado, **Exemplus Agência de Viagens e Turismo Ltda.**, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à SIG QUADRA 08 Lote 2268 Parte A, Brasília-DF – CEP:70610-480, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.977.786/0001-27, neste ato representada por seu representante legal, **Eduardo Rocha Silva Neto**, CPF nº 223.831071-15, têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, tipo Menor Preço Global, vinculado ao PAD nº 074/2023 e seu respectivo Edital, e reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a organização da 3ª Semana de Valorização da Enfermagem, conforme especificações e condições, estabelecidos no anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento e quadro abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição (Coffee Break)	A Refeição deverá ser servida duas vezes ao dia. O cardápio deve ser composto por: água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, chá em sachês individuais, 02 tipos de sucos de frutas,	PCT Buffet p/ pessoas	800	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

		02 tipos de refrigerante de primeira linha (normal e dietético) 01 (uma) opção de mini sanduíches, 04 (opções) opções de salgadinhos (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 (duas) opções de doce (bolos, mini croissant, mini folheados, coxinha de frango, pastezinhos de carne), salada de frutas e frutas. O serviço deve estar disposto sobre mesas próprias do buffet com forros de mesa, com o uso de xícaras de louça, copos de vidro/taças. Uma das opções de doce deverá atender às restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas.				
2	Água Mineral Palco	Caixas de Água Mineral 200ml acondicionadas em cooler com gelo para palestrantes e colaboradores de Palco. 02 caixas de 48 unidades por diária.	PCT	8	R\$ 40,00	R\$320,00
3	Café	Garrafa térmica de 1,8l, acompanhado de sachê de açúcar e adoçante e mexedor de plástico a ser servido durante toda a programação do Evento.	PCT	4	R\$50,00	R\$ 200,00
4	Kits Lanches para Camarim dos Palestrantes	Kits lanches em sacolas individuais, compostos por 1 Suco de Caixinha 200ml gelado, 1 Maçã, 1 Cookies, 1 Bolinho, 1 Biscoito salgado.	PCT	40	R\$ 6,25	R\$250,00
5	Iluminação	(REFLETORES DE LED), porte médio, com 12 refletores de alumínio com lâmpadas para (foco 01 a 05) de 100w, 24 refletores para led 3w, 08 movings heads beam 5R 200w, 02 máquinas de fumaça 1500w profissional, 02mini brutes de 04 lâmpadas, 01 mesa de	UNID	16	R\$100,00	R\$1.600,00



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

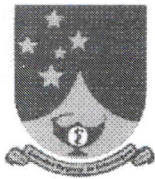
		iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos e 01 operador técnico profissional.				
6	Painel de LED	Resolução full HD 6 x 2 com estrutura de BOX (Treliza Q15) para colocar como fundo de palco, dispensando o projetor. Necessário técnico para configurações gerais simultâneas da arte do evento e das apresentações dos palestrantes.	UND	4	R\$ 1.500,00	RS 6.000,00
7	Moving	DMX: 16 canais Lâmpada: 230W – 7R Disco de Cor: 14 cores + Branco, efeito Rainbow Gobos: 17 gobos + Aberto, efeito Rainbow e efeito Shake Prisma Rotativo de 8 Faces Dimmer/Strobo Frost: 0% ~100% linear Pan: 540° / Tilt: 270° Foco com ajuste linear Dimensões: 35,5 X 39 X 45 cm Peso: 17 Kg Consumo: 250W Bivolt.	UND	8	R\$250,00	RS 2.000,00
8	Iluminação – Par Leds	Iluminação decorativa de chão através de parleds com potência de saída 270 W ou superior na cor fixa azul.	UND	24	R\$ 45,00	RS1.080,00
9	Painel de LED Impacto	Resolução full hd 2 x 3 com estrutura de box (treliza q15) para colocar como fundo na entrada do evento. Necessário técnico para configurações gerais simultâneas da arte do evento.	UND	4	RS 800,00	RS3.200,00
10	Poltronas Palco	Locação de Poltrona Elisa Suede ou similar Com Base Giratória Em Aço Cromado com capacidade para suportar no mínimo 120kg.	UND	32	R\$150,00	RS4.800,00
11	Púlpito	Locação de Púlpito em Acrílico.	UND	4	R\$ 50,00	RS 200,00
12	Mini mesa de centro (apoio para água)	Mesa de centro simples, pequena, com tampo de vidro, para servir de apoio para os copos de água dos convidados e palestrantes.	UND	16	R\$ 80,00	RS1.280,00
13	Canetas	Caneta esferográfica, corpo cilíndrico de plásti-	UND	1000	R\$1,90	RS1.900,00



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

		co na cor branca, (cor escrita azul), com bocal destacável, com cartucho removível de encaixe personalizada em policromia com logomarca do Evento e Coren-DF em pintura UV, não sublimada. A caneta deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita, de qualidade igual ou superior a marca Bic.				
14	Pastas	Pasta Ecológica com Bloco de anotações logo a ser disponível pela Coordenação do Evento.	UND	1000	R\$ 5,00	RS\$5.000,00
15	Sacolas Ecológicas Personalizadas	Sacola com alça, em lona de algodão cru, tamanho 40cm de altura x 38 cm largura, com impressão de logomarca em 4X4 cores, conforme layout a ser apresentado Modelo e arte será disponível pela Coordenação do Evento.	UND	1000	R\$ 9,00	RS\$9.000,00
16	Camisetas	Camisas em malha Pv (Malha Fria 67% Poliéster e 33% de Viscose), Anti Pilling, na Cor Preta e Cores diversas com impressão frente e costas, nos tamanhos: P, M, G, GG. G1, G2 E G3. Modelo será disponível pela Coordenação do Evento.	UND	1000	R\$ 28,00	RS\$28.000,00
17	Camisetas	Camiseta Gola Polo Manga Curta Com Punho, Malha Piquet Composição 50% algodão e 50% Poliéster, Com Tratamento Anti-Peeling, Cor Preta Mescla escuro, Peitilho Funcional Com 12cm, Com Fechamento em 3 Botões, Aplicação De Logo e bandeira bordadas. Frente Peito: Logo do Eventos ou Coren-DF e na manga direita a Bandeira de Brasília Tamanhos P, M, G, GG, G1,	UND	70	R\$ 35,00	RS\$2.450,00



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

		G2 E G3. Modelo e arte será disponível pela Coordenação do Evento.				
18	Crachás PVC e Cordão	Confeccionada em cartão de PVC maleável, 4/0 cores. Arte a ser fornecida pela Contratante. Com fornecimento de cordão personalizado com a logo do evento Elemento sujeito à prova. Criação da arte e por conta do contratado.	UND	1000	R\$ 1,50	R\$1.500,00
19	Cerimonialista	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial. Deverá apresentar-se trajado devidamente com roupa clássica (traje social).	UND	4	R\$300,00	R\$1.200,00
20	Garçom	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom, devidamente uniformizado e qualificado para realizar todo serviço correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora e à sala VIP, com experiência em evento.	UND	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
21	Recepcionista	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico apresentar-se devidamente trajada com uniforme, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades, experiência em logística de eventos e auxílio de palco. Obs. no mínimo 01 reunião com a	UND	24	R\$150,00	R\$ 3.600,00



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

		coordenação do Coren-DF antes do evento.				
22	Auxiliar de Serviços Gerais:	Realizar limpeza em geral com a utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais.	UND	12	R\$110,00	RS\$1.320,00
23	Segurança	O serviço deverá ser executado por profissional uniformizado, com capacitação adequada. Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos, zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos, recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.	UND	8	R\$ 150,00	RS\$1.200,00
24	Coordenador Geral de Eventos	O serviço deverá ser executado por profissional, que deverá acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário durante o evento.	UND	4	R\$ 180,00	RS\$720,00
25	Fotógrafo	O serviço deverá ser executado por profissional com experiência para registro digital foto de todo o evento. As fotografias deverão ser entregues no final de cada evento para coordenação do COREN-DF em DVD após o dia de trabalho. O material captado deverá ser editado em software de edição de imagem e entregue todo material em formato DVD após no máximo de 10 dias.	UND	4	R\$300,00	RS\$1.200,00
26	Operador de Som	Operador de Som para os dias eventos conforme a programação elaborada pela Coordenação do evento.	UND	4	R\$ 150,00	RS\$600,00



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

27	Carregadores – Apoio Geral	Homens uniformizados de calça e camisa 100% pretas, sem qualquer propaganda, que auxiliarão organização do evento com carregamento de móveis do palco troca de garrafão de água mineral, entre outros. 02 por evento.	UND	8	R\$120,00	R\$960,00
28	Brigadista	Brigadistas com uniforme padrão de evento, Kit primeiro socorros, colar cervical e prancha resgate.	UND	8	R\$180,00	R\$1.440,00
29	Medalhas	Medalha Prêmio Profissional Destaque da Enfermagem Brasileira 2023; produção de medalha fundida modelo usamak ou similar, medindo aproximadamente 7x5cm com fita azul e estojo azul com acabamento em veludo para medalhas.	UND	100	R\$5,00	R\$500,00
30	Transmissão do Evento	Empresa de Live Streaming: 2 Filmadoras em Alta Definição 2 tripés profissionais hidráulicos; 1 mesa de corte profissional em alta definição; Cabeamento necessário de até 50 metros; Captura do Áudio direto da mesa de som do evento; Software completo de encoder (transmissão) para Youtube / Facebook / Instagram e servidor Privado; Possibilidade de inserção de GC's, vinhetas, vídeos, divisão de tela, e picture in picture (em caso de Libras); possibilidade de inserção de trilhas sonoras durante a apresentação; inserção de slides (powerpoint) durante a transmissão.	PCT	4	R\$ 1.000,00	R\$4.000,00
31	Passador de Slides	Passador de Slides com Laser.	UND	4	R\$ 10,00	R\$40,00
32	Notebook	Aluguel de notebook com processador Intel Pentium 4 ou superior; 1.8 GHz; 512 MB de Memória RAM (no mínimo); Drive de DVD-RW Integrado; Placa de vídeo 128MB	UND	32	R\$ 75,00	R\$2.400,00



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

		(mínimo); HD 40 GB ou superior com no mínimo 5 Gb de espaço livre em disco; Tela de 15" ou maior; Saída S-Vídeo para televisão; Rede Ethernet 10/100 Integrada; fax-modem 56 Kb; Bateria com no mínimo 1 hora de duração; Portas: 3 USB 2.0, conector DB15 fêmea para vídeo VGA, Som, Paralela, e PCMCIA. Interface de rede wireless. Teclado ABNT-2; Mouse sem fio de 600 dpi; Windows XP Profissional ou superior; Internet Explorer 6.0 ou superior; Pacote Office 2013 ou superior licenciado e atualizado.				
33	Internet Dedicada	Pac's de Internet dedicada: 1 com mínimo de 40 megas de UPLOAD para a transmissão do evento e outro com mínimo de 20 megas de DOWNLOAD para os participantes.	PCT	4	R\$ 600,00	R\$2.400,00
34	Rádio Comunicadores	Rádio Comunicadores tipo Walk Talk ou similar, para eficácia na comunicação da Organização e Coordenação do Evento.	UND	16	R\$40,00	R\$640,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022.002 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Correlatos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total contratado é de R\$ 108.760,00 (cento e oito mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento dos serviços, contado a partir da data de aceite pelo Coren-DF, não será superior a 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por



servidor designado, discriminando todos os impostos, alíquotas e respectivos valores a serem recolhidos, conforme Instrução Normativa SRF N° 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa SRF n. 539, de 25 de abril de 2005 e conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n° 8.666/93.

5.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.3. O pagamento da nota fiscal/fatura, após a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao SICAF, constatando a irregularidade, a empresa será notificada a regularizar junto ao SICAF, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei n° 8.666/93; este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

5.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Coren-DF dos serviços faturados, o fato será imediatamente comunicado ao gestor do contrato, onde o mesmo comunicará à contratada, para retificação das causas de seu indeferimento.

5.5. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, e os dados bancários da contratada.

5.6. Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



VP = Valor da parcela em atraso

5.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetido à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.8. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do contratante.

7.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.3. Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local do evento.

7.1.4. Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança do contratante sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma.

7.1.5. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá quando em trabalho, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação,



qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela fiscalização do contratante.

7.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos custos de ART ou outras licenças necessárias para a execução do evento.

7.1.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, onde seja constatada imperícia por parte da contratada.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

7.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento.

7.1.13. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento.

7.1.14. Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo contratante.



7.1.15. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.16. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

7.1.17. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o contratante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a fiscalização.

7.1.18. Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.19. Registrar todas as solicitações feitas pelo contratante para acompanhamento e controle de execução dos serviços na forma estabelecida neste contrato.

7.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.21. Permitir ao servidor credenciado pelo contratante, fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a eventual falta de fiscalização do contratante eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer.

7.1.22. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representa- lá na execução do contrato.

7.1.23. Responsabilizar-se pela guarda e a segurança dos materiais e equipamentos a serem utilizados durante o evento

7.1.24. Fazer a retirada dos equipamentos e materiais após o termino do evento.



7.1.25. Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento de todo o evento.

7.1.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7.1.27. Todo o equipamento deverá ser entregue, instalado e testado na véspera (antecedência mínima de 12 horas antes do início do evento). A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento. E deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.1.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa prestadora de serviço.



8.1.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da contratada.

8.1.7. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

8.1.8. Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 12 (doze) horas antes da data de realização do evento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. É facultado à administração, na hipótese de a contratada não assinar o termo de contrato, não comparecer para tanto, furtar-se ou se recusar, expressa ou tacitamente, bem como inexecutar parcial ou totalmente o objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.

9.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do contrato, a Administração deste Coren-DF poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir:

a) Advertência.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida lei.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Coren-DF por até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



9.3. À contratada poderá ser aplicada, além das multas acima referidas, as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no caso de não executar o objeto contratado dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.

9.4. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

9.5. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

9.6. À contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Coren-DF nomeará fiscal do contrato, o qual fará a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto contratado por parte da contratada.

10.2. O fiscal do contrato do Coren-DF deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem afetarão os seus direitos que poderão ser exercidos integralmente a qualquer tempo.

11.2. Fica vedado a qualquer das partes ceder no todo ou em parte o presente contrato sem prévia e expressa anuência da outra parte.



Coren^{DF}

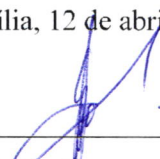
Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

12.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, 12 de abril de 2023.



Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Presidente - Dr. Elissandro Noronha dos Santos

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Tesoureira - Sra. Valda Maria Costa Fumeiro

EDUARDO ROCHA SILVA
NETO:22383107115

Assinado de forma digital
por EDUARDO ROCHA
SILVA NETO:22383107115
Dados: 2023.04.12 14:58:12
+03'00'

Exemplus Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Representante: Sr. Eduardo Rocha Silva Neto

TESTEMUNHAS:

NOME: *Robson P. Gomes dos Anjos*
CPF nº: *504.296.805-63*

NOME: *Patrícia Lustosa*
CPF nº: *007.523.211-03*